

Lei 535/90

Autoriza o Executivo a alterar o valor de contribuição estipulada no convênio com a Emater-MG.

O povo do Município de Dores do Guiso, por seus representantes legais, conhecedores da necessidade da permanência do Escritório Local da Emater em nossa cidade, decretou e eu, em seu nome, sanciono e aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a alterar o valor da contribuição estabelecida no convênio com a Emater-MG, que é de 1% sobre o FPM para 2,8% do FPM.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, isto é, a partir de 1º de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º:- As despesas decorrentes com o atendimento do Convênio e sua alteração, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Prefeitura Municipal de Dores do Guiso, 01 de abril de 1990.

Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 536/90

Autoriza abrir Crédito Adicional

O Prefeito Municipal de Dores do Guiso.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento vigente até o limite de 300 (trezentos por cento) do orçamento das despesas.

Art. 2º:- Fica autorizado ainda usar como recursos, previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua